



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2141

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2141

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.038/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, de autoria do vereador Alessandro Junior Pantalhão.

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - A Casa da Agricultura, onde encontra-se instalada a Diretoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Avenida da Saudade, nº 762, atualmente denominada de “Casa da Agricultura Jerominho Ferraz”, passa a denominar-se “CASA DA AGRICULTURA JERÔNIMO FERRAZ DE ARRUDA”.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal cuidará do emplacamento dos referidos locais, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.039/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até a importância de **R\$.50.000,00**

(cinquenta mil reais), que será distribuída na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.43 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por anulação parcial de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Ficha 233	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.040/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até no valor de **R\$.200.000,00 (duzentos mil reais)**, na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.200.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 800.006

Parágrafo único - A alteração necessária para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2141

Página 3 de 7

abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021, e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto no art. 1º será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação, especificamente oriundos de transferência de emenda individual, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.632, de 18/07/2025. Esta operação está amparada pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.041/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.846/2021, do PPA e anexos da Lei nº 2.977/24, que dispõe sobre LDO para o exercício de 2025.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024, até o valor de R\$.750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender dotação orçamentária, abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - Departamento de Saúde		
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.750.000,00	Ficha: 266

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** da fonte **Tabela SUS Paulista - Complemento**, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.042/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até o valor de **R\$.128.985,49 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.00050.2.059 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.51.751,47	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.007
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.53.906,43	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.009
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.007
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.8.030,73	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.009
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.2.446,82	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.009
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.850,04	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.007

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior será feita por:

I - Superávit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.61.937,16 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos);

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.3.296,86 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2141

Página 4 de 7

III - Anulação parcial e total de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.63.751,47 conforme classificação funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0050.2.059 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 309	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 500.007
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 400	R\$.51.751,47	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.007

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.043/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até o valor de **R\$.453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.06 - Departamento de Educação			
12.361.0080.1.015 - Ampliação da EMEF - Sampaio			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$.453.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 220.000

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por anulação parcial e total de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
----------------------	--	--	--

02.06 - Departamento de Educação			
12.361.0080.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 147	R\$.102.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 220.000
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 150	R\$.47.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 220.000
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha 153	R\$.150.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 220.000
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 155	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 220.000
12.365.0080.2.036 - Manutenção da Creche			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 179	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 212.000
12.365.0080.2.037 - Manutenção de Educação Pré-Escolar			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 187	R\$.14.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 213.000
12.365.0080.2.064 - Manutenção da CEMEI			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 200	R\$.40.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 212.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3649/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.039/2025, de 15 de agosto de 2025;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até a importância de **R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será distribuída na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.43 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por anulação parcial de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2141

Página 5 de 7

4.320/64, conforme funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-Ficha 233	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº. 3650/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.040/2025, de 15 de agosto de 2025;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até no valor de **R\$.200.000,00 (duzentos mil reais)**, na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.200.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 800.006

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto no art. 1º será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação, especificamente oriundos de transferência de emenda individual, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.632, de 18/07/2025. Esta operação está amparada pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 3651/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.041/2025, de 15 de agosto de 2025;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024, até o valor de R\$.750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender dotação orçamentária, abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - Departamento de Saúde		
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.750.000,00	Ficha: 266

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** da fonte **Tabela SUS Paulista - Complemento**, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 3652/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.042/2025, de 15 de agosto de 2025;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até o valor de **R\$.128.985,49 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.00050.2.059 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.51.751,47	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 500.007



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2141

Página 6 de 7

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.53.906,43	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação: 500.009
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação: 500.007
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.8.030,73	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação: 500.009
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.2.446,82	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação: 500.009
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.850,04	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação: 500.007

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior será feita por:

I - Superávit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.61.937,16 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos);

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.3.296,86 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

III - Anulação parcial e total de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.63.751,47 conforme classificação funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0050.2.059 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 309	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação: 500.007
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 400	R\$.51.751,47	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação: 500.007

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 3653/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.043/2025, de 15 de agosto de 2025;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até o valor de **R\$.453.000,00**

(quatrocentos e cinquenta e três mil reais), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.06 - Departamento de Educação			
12.361.0080.1.015 - Ampliação da EMEF - Sampaio			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$.453.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 220.000

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por anulação parcial e total de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.06 - Departamento de Educação			
12.361.0080.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 147	R\$.102.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 220.000
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 150	R\$.47.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 220.000
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha 153	R\$.150.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 220.000
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 155	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 220.000
12.365.0080.2.036 - Manutenção da Creche			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 179	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 212.000
12.365.0080.2.037 - Manutenção de Educação Pré-Escolar			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 187	R\$.14.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 213.000
12.365.0080.2.064 - Manutenção da CEMEI			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 200	R\$.40.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 212.000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021 - CONVITE Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

TERMO ADITIVO 04/2025 DE 15/08/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI A EMPRESA LUIZ EDUARDO MONARO - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GESTÃO DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2141

Página 7 de 7

INFRAESTRUTURA DE TI. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO HELP DESK AOS USUÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LUIZ EDUARDO MONARO - ME
LUIZ EDUARDO MONARO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2024, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ nº 45.343.969/0001-01, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Srº. Vanderlei Robson de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, RG nº 22.622.730-3, CPF/RF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado neste município de Pirangi, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa **LUIZ EDUARDO MONARO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.711/0001-98, com sede na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos Sales, nº 2.274, Jardim Bela Vista, representada legalmente por **LUIZ EDUARDO MONARO**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 33.568.756-8 e inscrito (a) no CPF sob o nº 308.307.688-66, residente e domiciliado na Rua Dr. Campos Sales, nº 2.274, Jardim Bela Vista, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado(a) simplesmente **"CONTRATADO(A)"**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - DOS PREÇOS

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 7.059,24 (sete mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 84.710,88 (oitenta e quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), valor este com base na concessão de 5,13% do INPC.

Cláusula 2ª) - DO PRAZO

Com o presente Termo Aditivo o prazo de vigência será por mais 12 (doze) meses, ou seja, de, 02 de Setembro de 2025 a 01 de Setembro de 2026, não cabendo mais prorrogações do mesmo.

CLÁUSULA 3ª) - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, para que produza todos os efeitos legais..

Pirangi-SP, aos 15 de Agosto de 2025.